



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.637, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 435.000,00 NO VIGENTE
ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia,
no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado
com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele
sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental – Apoio

3190.11.00.00	15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	80.000,00
---------------	---	-----	-----------

1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil – Apoio

3390.46.00.00	15400000 Auxílio-Alimentação	R\$	2.500,00
---------------	------------------------------	-----	----------

1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental

3190.11.00.00	15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	170.000,00
---------------	---	-----	------------

3190.13.00.00	15400100 Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
---------------	-------------------------------	-----	-----------

3390.49.00.00	15400000 Auxílio-Transporte	R\$	2.500,00
---------------	-----------------------------	-----	----------

1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Educação Infantil

3190.11.00.00	15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	157.500,00
---------------	---	-----	------------

3390.49.00.00	15400000 Auxílio-Transporte	R\$	2.500,00
---------------	-----------------------------	-----	----------

TOTAL.....	R\$	435.000,00
------------	-----	------------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental – Apoio

3191.13.00.00	15400100 Obrigações Patronais	R\$	80.000,00
---------------	-------------------------------	-----	-----------



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil – Apoio			
3191.13.00.00	15400100 Obrigações Patronais	R\$	2.500,00
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental			
3191.13.00.00	15400100 Obrigações Patronais	R\$	192.500,00
1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Educação Infantil			
3190.13.00.00	15400100 Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
3191.13.00.00	15400100 Obrigações Patronais	R\$	80.000,00
3390.93.00.00	15400000 Indenizações e Restituições	R\$	50.000,00
TOTAL.....		R\$	435.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b7eab57a-7dcb-49fb-848f-55623c526cd6>

